

JUSTIFICATIVA Nº 002/2025

Ref. Autoriza a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnico para fornecimento de licença de sistema de publicações oficiais, informativos, controle de processos internos e atendimento ao cidadão em site eletrônico.

Considerando a solicitação do Presidente do Consórcio, Sr. Marcos Roberto Frugeri, através de e-mail eletrônico, , em atendimento a Requisição nº 001/2025, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico para fornecimento de licença de uso de sistema de publicações oficiais, informativos, controle de processos internos e atendimento ao cidadão, em site eletrônico gerenciável por painel administrativo, incluindo, migração de dados do portal atual, capacitação dos usuários, hospedagem, manutenção, suporte e desenvolvimento de melhorias evolutivas.

Considerando que a contratação se faz necessária para suprir as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Manejo de Resíduos Sólidos do Centro Oeste Paulista – CICOP, visto que o mesmo não possui funcionários capacitados e com conhecimentos técnicos para a efetivação dos serviços;

Considerando que o Consórcio Intermunicipal de Gestão e Manejo de Resíduos Sólidos do Centro Oeste Paulista-CICOP, promoveu com cotação de preços, com empresas especializadas no ramo do objeto, onde foram apurados os seguintes valores: EBERCOM INFOMÁTICA LTDA, CNPJ 05.359.510/0001-73, apresentou o valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o valor anual de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); empresa BARONE SOLUÇÕES VIRTUAIS, CNPJ: 07.475.609/0001-66, apresentou o valor mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor anual de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) e empresa RORATO E MOLERO LTDA EPP, CNPJ: 20.214.712/0001-10 apresentou o valor mensal de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), perfazendo o valor anual de R\$ 1.560,00 (hum mil, quinhentos e sessenta reais), conforme Quadro de Cotação, anexo no e-mail eletrônico;

Considerando que analisadas as propostas iniciais e as condições quanto ao atendimento das exigências estabelecidas no Termo de Referência, assim como valores ofertados, constatou-se que a empresa RORATO E MOLERO LTDA EPP, foi considerada pelo Presidente requisitante, a proposta mais vantajosa, tendo em vista o atendimento quanto aos requisitos necessários para contratação e proposta no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) mensais, perfazendo o valor anual de R\$ 1.560,00 (hum mil e quinhentos e sessenta reais);

Considerando que por força do Decreto Federal nº 12.343 de 2024, o valor estabelecido no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 passa a ser de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) e no caso de Consórcio Público este valor é duplicado, passando para R\$ 125.451,18 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos);

Considerando que os documentos de habilitação da empresa RORATO E MOLERO LTDA EPP foram analisados, sendo os mesmos suficientes para formalização da contratação;

Considerando a hipótese de dispensa de licitação prevista no artigo 75, II, da Lei 14.133/2021;

RATIFICO o processo de dispensa de licitação e AUTORIZO a Contratação, da empresa “RORATO E MOLERO LTDA EPP”, inscrita no C.N.P.J. Nº 20.214.712/0001-10, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnico para fornecimento de licença de sistema de publicações oficiais, informativos, controle de processos internos e atendimento ao cidadão em site eletrônico, no valor mensal de R\$ 130,00 (dois mil e cem reais), perfazendo o valor anual de R\$ 1.560,00 (hum mil, quinhentos e sessenta reais), pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, respeitando a vigência máxima decenal, e desde que atendidas as exigências do Art. 107 da Lei 14.133/2021, sendo os serviços prestados nos moldes do Termo de Referência, bem como, da Proposta Técnica apresentada, devendo ser emitido empenho em nome da referida empresa e formalizado o respectivo contrato, com fundamento nas razões acima expostas.

Publique-se e Cumpra-se.

Garça, 05 de maio de 2025.

MARCOS ROBERTO FRUGERI
PRESIDENTE CICOP